

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90009-154/2026

CONTRATANTE (UASG)

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA NO CEARÁ (090006)

OBJETO

Aquisição de equipamentos de refrigeração.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 15.860,56

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 11/08/2026 às 8h

Até 14/08/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 14/08/2026 das 8h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

(Obs: trata-se de repetição do **Item 1 da dispensa eletrônica 90009-151/2026**, que não foi homologado naquele procedimento)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009-154/2026
(Processo Administrativo n.º 0003322-36.2026.4.05.7600)

Torna-se público que a UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, por meio da Seção de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, para contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para Aquisição de equipamentos de refrigeração nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria da Direção do Foro nº 52 de 05 de abril de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **14/08/2026**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	15
ANEXO II – PREÇOS DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	47

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente Dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de refrigeração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. **A contratação será adjudicada por item, conforme tabela constante abaixo.**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 12.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agravito, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	08

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A presente contratação refere-se ao **Item 1 da dispensa eletrônica 90009-151/2026**, tendo em vista que o item não foi homologado naquele procedimento em razão de erro no cadastramento que prejudicou exclusivamente o item 1.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a Dispensa adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

- que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas abaixo:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a Dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRAS.GOV.BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

Geovani Costa Bezerra
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

>> Serão observadas as disposições legais relativas às ME/EPPs e equiparadas, no que diz respeito à simplificação da documentação exigida para contratação com o poder público<<

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da Dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

3.3.3 *As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar da*

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da Dispensa;*
- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

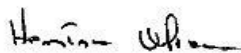
ANEXO II – PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A.: 0003322-
36.2026.4.05.7600

PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇ O TOTAL
1	Unid	8	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 12.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	R\$ 1.982,5 7	R\$ 15.860, 56

Fortaleza, 30 de junho de 2026



Herminia Lúcia Santos de Oliveira
Setor de Pesquisa e Certame

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de refrigeração, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133, de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo split para as Subseções Judiciárias da JFCE, conforme as especificações e quantidades nos termos da tabela do Anexo I, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto é de natureza comum, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do equipamento a fim de que não se danifiquem durante o transporte, bem como deverão está devidamente identificados.

1.6. As despesas decorrentes da logística de entrega dos bens será às expensas da Contratada.

1.7. O custo total da contratação apurado junto ao mercado local é de **R\$ 55.299,76 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, decorrente do menor preço unitário levantado junto ao mercado local especializado, conforme apostos na tabela do item 9, do ETP, assim como considerando o menor valor por item da proposta constante do mapa comparativo do Anexo II deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante do presente Processo Administrativo.

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária classificada com o Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 e Elemento de Despesa 449052, registrada no Centro de Custos NIAP/SECOP INVESTIMENTOS (JC4) – (Material Permanente).

2.2.2. Tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais de pequeno valor, será adotada preferencialmente a Dispensa de Licitação, nos termos do que fixa o art. 72, da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante Sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.3. Nesse sentido é que foi instaurado o presente processo administrativo, onde resta evidenciado a necessidade, a motivação, fundamentação legal e assim como estar definido o objeto a ser contratado.

2.4. O material se destina à substituição dos equipamentos de ar condicionados de algumas Subseções Judiciárias da JFCE, que se encontram sem condições de funcionamento adequado, para atender nos gabinetes de magistrados, assim como nas unidades administrativas, cuja vida útil expirou, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para Contratação por Dispensa de Licitação.

2.5. Suprir as necessidades dos prédios de algumas Subseções Judiciárias da JFCE, com a finalidade de garantir o conforto térmico necessário ao regular desempenho das atividades desenvolvidas nestes no âmbito da Administração Pública.

2.6. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais ao corpo funcional da Justiça Federal no Ceará, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros, tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, primando pelo interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local de entrega.

3.3. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos de ar condicionados tipo split, e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.3.1. Entrega em tempo hábil da proposta formal, da forma solicitada;

3.3.2. Atendimento quanto às especificações de qualidade e quantidade, conforme as respectivas descrições de cada item;

3.3.3. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

3.4. Essa solução é possível e legalmente viável, haja vista que o valor da contratação está dentro do limite previsto para Dispensa de Licitação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. A presente contratação deve estar alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

2. Serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental quando da aquisição dos produtos:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR-15448-1 e 15448-2;

2. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados das embalagens e demais resíduos decorrentes dos bens contratados:

1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

2. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, e outras formas vedadas pelo Poder Público;

3. os materiais constantes da composição das embalagens devem permitir a reciclagem total ou parcial, após o seu uso, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada. A entrega, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta, ocorrerá no endereço: Rua Assunção, 118, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.035-100.

5.2. Não haverá previsão de pleito de prorrogação de prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá, necessariamente, ser agendada através do e-mail: secop.niap@jfce.jus.br e/ou telefones (85) 9.9633-0751 (whatsApp) ou 3521-2700. 3521-2501.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, conforme especificações deste Termo e da proposta, aos cuidados da Seção de Conservação Predial-Secop, do Núcleo de Infraestrutura e Administração Predial.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 16h00.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da notificação a Contratada, as suas expensas..

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de atesto.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. A avaliação qualitativa dos produtos será efetivada pela Contratante no ato de recebimento definitivo dos materiais.

5.10. Em caso de devolução do item, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação as especificações contratadas no **prazo máximo de 7 (sete) dias**.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento da fatura não excluem a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do objeto, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da aquisição.

5.13. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e/ou os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela Contratante;

6.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

6.3. Caso os produtos percam suas características, e estando dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

6.4. Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de notificação pelo responsável da CONTRATANTE. Em não observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força da Contratação;

6.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.6. As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis;

6.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descrita, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6.8. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho. As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se no que couber, o disposto no art. 92 dessa mesma Lei.

6.9. O custo referente ao transporte/frete é de responsabilidade da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, de acordo com inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, a ser disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta contratação, em pelo menos 10% do quantitativo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São **obrigações** da CONTRATANTE:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

9.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, inclusive, no contrato;

9.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Entregar todos os produtos, novos e de primeira qualidade, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do objeto contratado;

10.1.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

10.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

11. Do Pagamento (Art.6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1. O pagamento será feito em parcela única e dependerá do aceite final pela equipe técnica da JFCE, formalizado por meio do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, e realizado após verificação da adequação do objeto entregue às especificações exigidas;

11.2. O pagamento será efetuado à Contratada até o 10º (décimo) dia útil, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os dados Bancários da empresa Contratada, a descrição clara do objeto adquirido, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas por este órgão;

11.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Justiça Federal de 1º Grau no Ceará, CNPJ nº 05.424.487/0001-53;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela JFCE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas relativas ao objeto.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.7.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100/365) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;

12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 15% (quinze por cento) do valor contratado.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art.33, inciso I da Lei nº.14.133/2021.

13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

13.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor deverão ser previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os preços propostos deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, ressaltando que, em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s). Em caso de divergência entre os valores lançados no sistema e os constantes do anexo de proposta, aqueles prevalecerão sobre estes.

14.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

14.3. Cabe ressaltar que o preço unitário apresentado na proposta comercial deverá considerar os eventuais custos da entrega.

14.4. A fase de habilitação consistirá na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>), ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), à Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço – FGTS (<https://www.caixa.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://receita.fazenda.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.5. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho — TST.

14.6. Além disso, a empresa deverá apresentar a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.1. O valor de referência norteará as decisões do servidor designado para a realização da Dispensa Eletrônica a ser instaurada na JFCE (UASG:90006), quanto à aceitabilidade das propostas da dispensa eletrônica.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2.1. Gestão/Unidade: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO CEARÁ

15.2.2. UASG: 90006

15.3. Classificação da Despesa:

15.3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária classificada com o Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 e Elemento de Despesa 449052, registrada no **Centro de Custos NIAP/SECOP INVESTIMENTOS (JC4) – (Material Permanente)**.

15.3.2. Considerando o valor da menor proposta, constante do mapa de preços do Anexo II deste Termo de Referência, o valor total da contratação importa em **R\$ 55.299,76** (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), tendo em vista as pesquisas de preços levantadas junto ao mercado local especializado, apostas no ETP e conforme se encontram compiladas no Mapa Comparativo de Preços do Anexo II deste Termo. Assim, encaminhamos o presente Termo de Referência para avaliação e aprovação das instâncias superiores.

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS

Anexo I - Tabela de Especificação e Quantitativo

Anexo II - Mapa Comparativo de Preços

Nota: A Estimativa de Preços foi apurada junto ao mercado local especializado, conforme apresentada através do item 9 do ETP e Anexo II deste Termo, porém os referidos preços poderão ser confirmados ou não, por parte do Setor competente, que caso ache conveniente complementá-la através de pesquisa de preços colhidas no comprasnet ou painel de preços, para que seja aferida pela Seção de Licitações.

ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 12.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	08
2	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 18.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	04
3	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 24.000 BTU's/h, sistema	un	04

	inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.		
4	Equipamento de ar condicionado tipo Split Cassete, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 36.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	02

ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Especificação	Unid	Qtd	FRIGELAR Preço Unit. (R\$)	Valor Total	FRIOPEÇAS Preço Unit. (R\$)	Valor Total	INOVAR Preço Unit. (R\$)	Valor Total	Dufrio Preço Unit. (R\$)	Valor Total	Preço Adotado (R\$)	Valor Total (R\$)
Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 12.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem	un	08	R\$ 1.982,57	R\$ 15.860,56	R\$ 1.999,00	R\$ 15.992,00	R\$ 2.305,37	R\$ 18.442,96	R\$ 2.652,08	R\$ 21.216,64	R\$ 1.982,57	R\$ 15.860,56

fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.												
Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 18.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de	un	04	R\$ 2.904,25	R\$ 11.617,00	R\$ 3.190,00	R\$ 12.760,00	R\$ 4.032,62	R\$ 16.130,48	R\$ 3.730,21	R\$ 14.920,84	R\$ 2.904,25	R\$ 11.617,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.												
Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 24.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	04	R\$ 3.306,05	R\$ 13.224,20	R\$ 3.940,00	R\$ 15.760,00		R\$ 0,00	R\$ 4.550,02	R\$ 18.200,08	R\$ 3.306,05	R\$ 13.224,20
Equipamento de ar condicionado tipo Split Cassete, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de	un	02	R\$ 7.467,44	R\$ 14.934,88	R\$ 7.299,00	R\$ 14.598,00		R\$ 0,00	R\$ 9.400,49	R\$ 18.800,98	R\$ 7.299,00	R\$ 14.598,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

36.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialme nte R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificaç ão, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestã o de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.											
Empresa: FRIGELAR, CNPJ: 92.660.406/0024-05, E- mail: danieletavares@frigelar.com.br , Fone: (85) 3924-8943				R\$ 55.636, 64							
Empresa: FRIOPEÇAS, CNPJ: 09.316.105/0012- 81, phelipe.pereira@friopecas.com.br , Fone: (85) 9.9668-5010					R\$ 59.110, 00						
Empresa: INOVAR, CNPJ: 14.633.511/0001-55, vanessa@inovarac.com.br , Fone: (85) 9.9942-0348						R\$ 34.573, 44					
Empresa: DUFRIIO, CNPJ: 01.754.239/0018-68, silvio.oliveira@dufrio.com.br , Fone: (31) 9.9821-9075							R\$ 73.138, 54				
Valor Total (R\$)										R\$ 55.299, 76	

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação: Justiça Federal de 1ª Instância no Estado do Ceará
UASG: 90006
Nº do Processo Administrativo: 0003322-36.2026.4.05.7600

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo split para algumas Subseções Judiciárias da JFCE, conforme as quantidades previstas no item 8 deste ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), neste caso específico na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais atualizações aplicáveis ao caso.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerado a necessidade da aquisição sob a perspectiva do interesse público (art. 9º, inciso I da IN nº 58/2022), faz-se necessário urgência na aquisição de equipamentos de refrigeração tipo splits para atendimento aos que se encontram em estado precário em algumas Subseções Judiciárias da JFCE.

3.2. Suprir as necessidades dos prédios de algumas Subseções Judiciárias da JFCE, com a finalidade de garantir o conforto térmico necessário ao regular desempenho das atividades desenvolvidas nos ambientes.

3.3. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais ao corpo funcional da Justiça Federal no Ceará, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos sem condição de uso, e ainda, levando em consideração a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos magistrados, servidores e jurisdicionados

sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, primando pelo interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com base no art. 9º, inciso II da IN nº 58/2022, a equipe de planejamento entende que para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os equipamentos em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração.

4.2. Considerando que a pretendida contratação deverá atender as demandas relativas as necessidades atuais nos imóveis de algumas Subseções Judiciárias da JFCE, conforme os itens e quantidades discriminados no **item 8** deste ETP.

4.3. A contratação deverá considerar os critérios e práticas de sustentabilidade, devendo a futura contratada apresentar o produto devidamente constituído e embalado de acordo com critérios socioambientais vigentes. Além dos critérios de sustentabilidade a serem inseridos na descrição do objeto do Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. A presente contratação deve estar alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021.
2. Serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental quando da aquisição dos produtos:

I. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

II. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4. A empresa deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.5. Por fim, a contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos equipamentos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos da Administração.

4.6 Quadro identificando as soluções de mercado (fornecedores) que atendem aos requisitos especificados.

Empresa	Endereço Eletrônico	Telefone
Empresa: FRIGELAR, CNPJ: 92.660.406/0024-05	danieletavares@frigelar.com.br	(85) 3924-8943
Empresa: FRIOPEÇAS, CNPJ: 09.316.105/0012-81	phelipe.pereira@friopecas.com.br	(85) 9.9668-5010
Empresa: INOVAR, CNPJ: 14.633.511/0001-55	vanessa@inovarac.com.br	(85) 9.9942-0348
Empresa: DUFRIO, CNPJ: 01.754.239/0018-68	silvio.oliveira@dufrio.com.br	(31) 9.9821-9075

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com fundamento no art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022, e de acordo com o disposto no, art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. Para a necessidade apresentada, a forma mais comumente utilizada pelas Instituições públicas é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos.

5.3. Vale acrescentar que se trata de equipamentos possuidores de características simples e de fácil especificação. Trata-se de equipamentos de refrigeração tipo splits para os quais existe ampla opção de mercado.

5.4 Desta forma, os itens a serem adquiridos podem ser fornecidos através de empresas especializadas, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de serem encontrados facilmente no mercado.

5.5. Após consulta ao mercado fornecedor concluímos que esta solução é a mais adequada para atendimento da contratação, pois a análise de mercado demonstra a existência de empresas interessadas na contratação a ser realizada, com baixo risco de resultado fracassado ou deserto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Com fundamento no art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022, deduz-se que o produto a ser adquirido será necessário e urgente para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de

refrigeração tipo splits para atendimento aos que se encontram em final de vida útil nas Subseções Judiciárias da JFCE.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e em embalagens apropriadas, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local de entrega.

6.3. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos de refrigeração tipo splits, e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.3.1. Entrega em tempo hábil da proposta formal;

6.3.2. Atendimento quanto às especificações de qualidade e quantidade, conforme as respectivas descrições de cada item;

6.3.3. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

6.4. Essa solução é possível e legalmente viável, haja vista que o valor da contratação está dentro do limite previsto para Dispensa de Licitação.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações Federal), referindo-se à dispensa de licitação para contratação de equipamentos, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de um procedimento licitatório.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. A estimativa de quantidades foram estimadas em função do consumo e da provável utilização, na forma disposta no do art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Todos os itens previstos na contratação são para aplicação no exercício de 2026, e este quantitativo foi originado com base de necessidade ora apresentada.

8.3. O quantitativo a ser adquirido são decorrentes de estudos realizados pela Seção de Conservação Predial e pela Equipe de Planejamento deste ETP, de modo que a solução adotada é a aquisição dos seguintes equipamentos e suas respectivas quantidades e especificações a seguir relacionado:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 12.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou	un	08

	equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.		
2	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 18.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	04
3	Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 24.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	04
4	Equipamento de ar condicionado tipo Split Cassete, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 36.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.	un	02

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esta estimativa preliminar do preço para a futura contratação tomou por base os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.2. Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações junto ao mercado local especializado. O critério do menor preço deve presidir a escolha da contratação direta como regra geral, e sugerimos que esta estimativa de preços seja validada ou não por parte do Setor competente, caso ache conveniente realizar pesquisa de preços colhidas no comprasnet, painel de preços e sítios de internet, para que seja aferida pela Seção de Licitações.

Mapa Comparativo de Preços Estimados

Especificação	Unid	Qtde	FRIGERAR Preço Unit. (R\$)	Valor Total	FRIOPÊÇAS Preço Unit. (R\$)	Valor Total	INOVAR Preço Unit. (R\$)	Valor Total	Dufrio Preço Unit. (R\$)	Valor Total	Preço Adotado (R\$)	Valor Total (R\$)
Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 12.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing,	un	08	R\$ 1.982,57	R\$ 15.860,56	R\$ 1.999,00	R\$ 15.992,00	R\$ 2.305,37	R\$ 18.442,96	R\$ 2.652,08	R\$ 21.216,64	R\$ 1.982,57	R\$ 15.860,56

timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimen to: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.												
Equipament o de ar condicionad o tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensad ora e evaporador a, capacidade de 18.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencial mente R-410A ou equivalente , acionament o através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico , Eficiência Energética	un	04	R\$ 2.904,25	R\$ 11.617,00	R\$ 3.190,00	R\$ 12.760,00	R\$ 4.032,62	R\$ 16.130,48	R\$ 3.730,21	R\$ 14.920,84	R\$ 2.904,25	R\$ 11.617,00

A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.												
Equipamento de ar condicionado tipo Split high wall, cor branca, ciclo frio, com unidade condensadora e evaporadora, capacidade de 24.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-	un	04	R\$ 3.306,05	R\$ 13.224,20	R\$ 3.940,00	R\$ 15.760,00	R\$ 0,00	R\$ 4.550,02	R\$ 18.200,08	R\$ 3.306,05	R\$ 13.224,20	

410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea, Gree, Elgin, Fujitsu.											
Equipamento de ar condicionado tipo Split Cassete, cor branca, ciclo frio, com unidade condensada	un	02	R\$ 7.467,44	R\$ 14.934,88	R\$ 7.299,00	R\$ 14.598,00	R\$ 0,00	R\$ 9.400,49	R\$ 18.800,98	R\$ 7.299,00	R\$ 14.598,00

ora e evaporador a, capacidade de 36.000 BTU's/h, sistema inverter, gás ecológico preferencialmente R-410A ou equivalente, acionamento através de controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, Eficiência Energética A no INMETRO. Requisito: Com filtro lavável, display digital, com funções de desumidificação, swing, timer, e sleep (controle remoto sem fio). Com serpentina de cobre. Sugestão de Marcas para Fornecimento: Agratto, Springer, Midea,												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Gree, Elgin, Fujitsu.												
Empresa: FRIGELAR, CNPJ: 92.660.406/0024-05, E-mail: danieletavares@frigelar.com.br , Fone: (85) 3924-8943	R\$ 55.636,64											
Empresa: FRIOPEÇAS, CNPJ: 09.316.105/0012-81, phelipe.pereira@friopecas.com.br , Fone: (85) 9.9668-5010	R\$ 59.110,00											
Empresa: INOVAR, CNPJ: 14.633.511/0001-55, vanessa@inovarac.com.br , Fone: (85) 9.9942-0348	R\$ 34.573,44											
Empresa: DUFRIIO, CNPJ: 01.754.239/0018-68, silvio.oliveira@dufrio.com.br , Fone: (31) 9.9821-9075	R\$ 73.138,54											
Valor Total (R\$)												R\$ 55.299,76

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1. O critério de contratação do objeto em questão poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Os bens que se visa contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 A contratação está alinhada as aquisições de demanda para a aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo split.

13. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo split pretende suprir as necessidades dos prédios de algumas Subseções Judiciárias da JFCE, com a

finalidade de garantir o conforto térmico necessário ao regular desempenho das atividades desenvolvidas por estes no âmbito da Administração Pública.

13.2. Também podem ser elencados entre os benefícios diretos e indiretos que a SJCE almeja com esta contratação:

13.2.1. Suprir as necessidades dos prédios de algumas Subseções Judiciárias da JFCE, com a finalidade de garantir o conforto térmico necessário ao regular desempenho das atividades desenvolvidas por estes no âmbito da Administração Pública;

13.2.2. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais ao corpo funcional da Justiça Federal no Ceará, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos, defeituosos e sem condição de uso e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, primando pelo interesse público.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não deverão ser identificados impactos em decorrência da contratação pretendida, pois o descarte das embalagens será mínimo, visto que a JFCE possui instalados nas suas dependências pontos de coletas seletiva de resíduos em parceria com associação de coletores para o descarte correto de resíduos dessa natureza.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante do exposto retro, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme comprovação da Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

15.2. O custo da contratação considerando o menor valor apurado nas propostas apresentadas é de R\$ 55.299,76 (**cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos**), conforme mapa de preços demonstrados no item 9 deste ETP.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Francisco Eugênio Gurjão Santos	Mat. CE 1788
Francisco Ronaldo Marques Pontes	Mat. CE 499



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Em cumprimento ao disposto no Art. 19 da IN nº 05/2017, emitida pela SEGES/MPDG, apresentamos o presente Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de subsidiar a primeira fase da contratação pretendida.